



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Av. 22 de Março, n.º 915 - Centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 – 1197/1100

Lei n.º 360                      São Félix do Xingu – PA, 10/03/2009.

**DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONVENIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do  
Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei :**

Art. 1º - Fica autorizado a realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará e a Igreja Mundial Cruzada para funcionamento de Escola Infantil , no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.

Art. 2º - O referido convênio poderá ser renovado anualmente, mediante termo aditivo de prazo e adequação da dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

ANTÔNIO PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA  
CNPJ 03.704.171/0001-90  
Publicação do documento Lei n.º 360/09  
Em: 10/03/09  
  
Secretária da Câmara